



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 406/92

DATA - 31 de janeiro de 1.992.

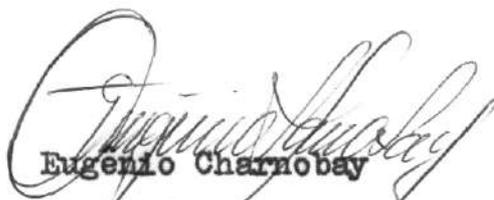
SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento ao Quadro de Pessoal e dá outras providências.

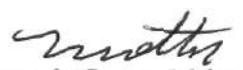
O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 76,65%, ao Quadro de Pessoal do Nível 01 a 09 e de /// 65,30% ao Quadro de Pessoal do Nível 10 a 20, a partir do mês de janeiro d corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 31 de janeiro de 1.992.


Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal